



Processo SEI nº: 25.29.000003759-6

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 190/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE, VISANDO AO ESTABELECIMENTO  
DA DOAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, Avenida PL-1, Parque Lozandes, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de doação, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, e Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, assim como demais legislações pertinentes, independentemente de suas transcrições, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, devendo ser observados, ainda, como partes integrantes do presente termo, o contrato nº. 6186.21.1417 de gestão financeira e administrativa do projeto formalizado com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 54/2017 e TED nº 111/2017, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO com encargo dos bens móveis relacionados no ANEXO I deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente à DOADORA em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a sua propriedade, posse e responsabilidade.

**1.2** O ANEXO I é parte integrante e indissociável deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE SOCIAL, DA FINALIDADE E DO ENCARGO**

**2.1.** A presente doação tem por finalidade o apoio aos serviços de vigilância para sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST).

**2.2.** O DONATÁRIO assume, no ato da assinatura do presente, o compromisso de utilizar o OBJETO DA DOAÇÃO, exclusivamente, para fins de interesse social e público-alvo do Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), conforme alínea "a", inciso II do art. 76 da



Lei nº. 14.133/21 e do Decreto nº. 9.373/2018, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**2.3.** A presente doação se dá com encargo, estando diretamente atrelada ao cumprimento dos objetivos do “Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis”, de modo que o **DONATÁRIO** se compromete a utilizar o OBJETO DA DOAÇÃO no enfrentamento efetivo contra a sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

**Parágrafo Único:** Em caso de inobservância do item 2.3, a doação poderá ser revertida, devendo, os bens móveis listados no Anexo I, serem devolvidos à Doadora, mediante simples processo administrativo, independentemente da via judicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

**3.1.** Os bens indicados no ANEXO I serão entregues até o dia 31 de dezembro de 2025.

**3.2.** A partir da efetiva data de entrega dos bens, todas as despesas inerentes à manutenção e conservação dos bens correrão por conta do **DONATÁRIO**, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda.

**3.3.** Em nenhuma hipótese, o **DONATÁRIO** terá direito a ressarcimento, por parte da **DOADORA**, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO**

**4.1.** Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de **RS 5.592,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme o Laudo Técnico - Anexo II, que comprova o seu real estado.

**4.2.** O ANEXO I é parte integrante e indissociável deste termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** São obrigações da **DOADORA**:

- a. Transferir a posse do OBJETO DA DOAÇÃO mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b. Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto na legislação aplicável;
- c. Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d. Responsabilizar-se pelo transporte do OBJETO DA DOAÇÃO no momento da entrega para o **DONATÁRIO**.

**5.2.** São obrigações do **DONATÁRIO**:

- a. Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c. Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- d. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e. Incorporar os referidos bens ao seu patrimônio, nos termos da legislação aplicável;



f. Comprovar a regularidade jurídica e fiscal perante a **DOADORA**, nos termos da Lei nº 14.133/21;

g. Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à **DOADORA**, ainda que subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO**

**6.1.** A **DOADORA** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** A **DOADORA** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de atos do **DONATÁRIO** ou de seus agentes, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes, na utilização do OBJETO DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O descumprimento, pela **DONATÁRIA**, de qualquer de suas obrigações dará, à **DOADORA**, o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente doação, nos termos do artigo 555 do Código Civil, devendo o **DONATÁRIO** devolver o OBJETO DA DOAÇÃO, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pela **DOADORA**.

**7.2.** O **DONATÁRIO** deverá, ainda, pagar indenização à **DOADORA** no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

**7.3.** Constituído o débito em favor da **DOADORA** pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 7.2, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

**7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao **DONATÁRIO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Para fins de rescisão, será considerado descumprimento das condições avençadas: o mau uso do OBJETO DA DOAÇÃO; a alteração de sua destinação; ou, a inobservância das obrigações estabelecidas no item 5.2.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Obriga-se, o **DONATÁRIO**, a assegurar o acesso ao OBJETO DA DOAÇÃO à **DOADORA** para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

**8.2.** O **DONATÁRIO** deverá enviar, à **DOADORA**, a prestação de contas anual com o inventário do OBJETO DA DOAÇÃO, devendo informar toda e qualquer alteração e o seu estado de conservação pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da efetivação da doação.

**8.3.** Após assinatura do presente instrumento, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo legal, no Diário Oficial da União.

**8.4.** O **DONATÁRIO** não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o OBJETO DA DOAÇÃO.

**8.5.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do RN, para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais



privilegiado. E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde  
*Luiz Gaspar Machado Pellizzer*  
Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 03/2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**

José Daniel Diniz Melo  
**Reitor**

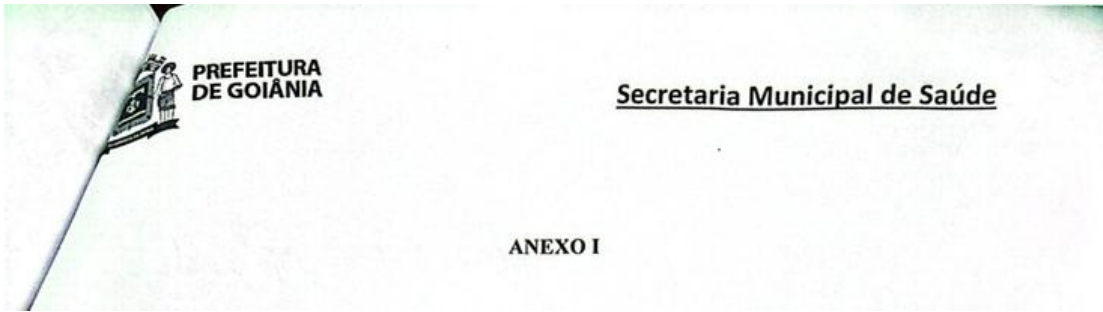
Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde  
Flávia Toledo de Almeida  
*Flávia Toledo de Almeida*  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto 157/2025

*Flaviana Lemos Ribeiro*  
Diretora de Vigilância Epidemiológica-DIRVIG  
Flaviana Lemos Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde Goiânia

Nome:  
RG: 4154032  
CPF: 863.382.261-72

Nome:  
RG: 3521499  
CPF: 896 98093153



Tombamento	Denominação	Projeto	Valor Unitário
2024010419	MICROCOMPUTADOR (CORE I5-12500T, RAM 8GB, SSD 256GB, WI-FI, MCAFEE SEX CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR) + MONITOR DE 23.8" P2422H.	732017 - FUNPEC/UFRN/ SIFILIS	R\$ 2.462,00
2024010420	MICROCOMPUTADOR (CORE I5-12500T, RAM 8GB, SSD 256GB, WI-FI, MCAFEE SEX CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR) + MONITOR DE 23.8" P2422H.	732017 - FUNPEC/UFRN/ SIFILIS	R\$ 2.462,00
2024006225	WEBCAMUSB PARA WEBCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1080P (FULL HD) CAMPO DE VISÃO DIAGONAL DE 78° FOCO AUTOMÁTICO CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA ZOOM DIGITAL	732017 - FUNPEC/UFRN/ SIFILIS	R\$ 334,00
2024006226	WEBCAMUSB PARA WEBCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1080P (FULL HD) CAMPO DE VISÃO DIAGONAL DE 78° FOCO AUTOMÁTICO CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA ZOOM DIGITAL	732017 - FUNPEC/UFRN/ SIFILIS	R\$ 334,00



Paulo Mauricio Costa &lt;paulo.mauricio@lais.huol.ufrn.br&gt;

**DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROJETO SÍFILIS NÃO (SALAS DE SITUAÇÃO).**

2 mensagens

**Paulo Mauricio Costa** <paulo.mauricio@lais.huol.ufrn.br> 1 de dezembro de 2025 às 08:00  
Para: aidshv.goiania@gmail.com, mariliagedat@gmail.com, gerencia.gedat@gmail.com  
Cco: Geir Veras <geir.veras@lais.huol.ufrn.br>, José Antônio Crives <jose.crives@lais.huol.ufrn.br>, Monise Barros Dantas <monise.dantas@lais.huol.ufrn.br>

Prezada Marília Belmira de Castro Rego bom dia,

Até o presente momento não acusamos o recebimento do TERMO DE DOAÇÃO dos equipamentos da SALA DE SITUAÇÃO já entregues em sua unidade, estamos enviando mais uma vez o **TERMO DE DOAÇÃO** para assinatura do Senhor(a) Secretário(a) de Saúde ou Subsecretário(a) de Saúde e pedimos a gentileza nos devolver esse termo assinado até 15/12/2025, após esse prazo não teremos mais como manter sua unidade no programa de implantação SALA DE SITUAÇÃO, abaixo orientações e ficamos no aguardo.

Orientações: 1 - O **TERMO DE DOAÇÃO** poderá ser assinado manualmente pelo Secretário(a) de Saúde ou Subsecretário(a) de Saúde mais deverá ter o carimbo do mesmo e rubricar todas as páginas ou poderá ser assinado de forma digital através do [GOV.BR](#), [SEI](#) ou [SISTEMA ELETRÔNICO DE SEU MUNICÍPIO OU ESTADO](#).

2 - Após assinatura do Secretário(a) de Saúde ou Subsecretário(a) de Saúde nos enviar para que possamos publicar em **DIÁRIO OFICIAL**.

3 - Quando publicado enviaremos cópia do **EXTRATO DE DOAÇÃO** informando a **DOAÇÃO** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Ciente de sua atenção e reiteramos nossa distinta consideração e apreço.

Att.,


Paulo Mauricio Marques da Costa

Técnico Apoio em Pesquisa e Desenvolvimento

Compras, Infraestrutura, Patrimônio.

Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde | Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Contato: +55 (84) 3342-2250 Ramal 116

 **TERMO DE DOAÇÃO\_SMS GOIANIA.docx**  
61K

GEDAT gerencia <gerencia.gedat@gmail.com>  
Para: Paulo Maurício Costa <paulo.mauricio@lais.huol.ufrn.br>

10 de dezembro de 2025 às 11:21

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=1ca4a35518&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r4675103359094520397&simpl=msg-a:r86460964899...> 1/2

10/12/2025, 16:22

E-mail de LAIS/HUOL/UFRN - DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROJETO SÍFILIS NÃO (SALAS DE SITUAÇÃO).

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, está anexado a este email o Termo de Doação de Bem Móvel com Encargo 190/2025 referente ao Projeto de Integração Inteligente Aplicada ao Fortalecimento da Rede de Resposta Rápida a Sífilis devidamente assinado pelo Secretário de Saúde do município de Goiânia conforme orientado.


Agradecemos o apoio e parceria! Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Jennifer Caetano  
Gerente da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis  
(Texto das mensagens anteriores oculto)

**Gerencia de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DVE**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS**

---

 **Termo de doação.pdf**  
5148K



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 787/2025 - DEB (14.35)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 11/12/2025 15:31.)*

**HENIO FERREIRA DE MIRANDA**  
VICE-REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 787, ano: 2025, tipo: **TERMO DE DOAÇÃO**, data de emissão: 11/12/2025 e o código de verificação: 5c6f9f6a66



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 190/2025**

**PROCESSO:** 25.29.000003759-6/ 26.29.000001155-0

**DONATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DOADORA:** Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte

**OBJETO:** Doação, com encargo, de bens móveis consistentes em dois microcomputadores e duas webcams USB, destinados a apoiar os serviços de vigilância de sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Contrato nº. 6186.21.1417 com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 54/2017 e TED nº 111/2017.

**VALOR TOTAL AVALIADO:** R\$ 5.592,00 *(Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)*

**DATA DO TERMO:** 10 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740704** e o código CRC **6B1A16E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000001155-0

SEI Nº 9740704v1